



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS (CARONA).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025/SEMED/FME**

**CARONA Nº 01/2025/FME**

**REQUISITANTE:** Fundo Municipal de Educação.

### **1. OBJETO**

Aquisição de dois veículos zero km, do tipo ônibus escolar rural, para atender as necessidades do transporte escolar do Município de Floresta do Araguaia - PA, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente justificativa encontra amparo legal no Art. 86, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de órgãos e entidades não participantes aderirem a atas de registro de preços. Adicionalmente, a Resolução nº 01, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na aquisição, utilização e monitoramento da gestão de veículos de transporte escolar, recomendando a adesão às atas de registro de preços realizadas pelo FNDE.

### **3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA**

A necessidade de aquisição de ônibus escolar rural foi devidamente identificada e formalizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 045/2025 PMFA-FME, que apontou a carência de veículos adequados para o transporte dos estudantes da rede pública municipal, especialmente nas áreas rurais.

A adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE é um procedimento expressamente recomendado pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, para garantir que os veículos adquiridos atendam rigorosamente às especificações técnicas de segurança, conforto e acessibilidade exigidas para o transporte escolar, conforme os padrões estabelecidos pelo Programa Caminho da Escola. Essa recomendação visa assegurar a qualidade e a padronização da frota, elementos cruciais para a segurança e o bem-estar dos alunos.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a opção pela adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE demonstra-se a mais vantajosa para o Município de Floresta do Araguaia. A



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

realização de uma licitação própria para a aquisição de um número limitado de veículos implicaria em custos administrativos significativamente superiores, englobando desde a elaboração de termos de referência complexos, publicação de editais, análise de propostas, até a gestão de recursos e contratos. Além disso, a economia de escala alcançada em um pregão eletrônico de grande vulto, como o realizado pelo FNDE, que envolve a aquisição de centenas de veículos para diversos entes federativos, resulta em preços unitários consideravelmente menores do que aqueles que seriam obtidos em uma licitação de pequena quantidade promovida pelo município.

A pesquisa de mercado realizada, que incluiu a análise de contratos de aquisição de ônibus escolares por outros municípios como Acará-PA, Castanhal-PA, Mandirituba-PR e Meleiro-SC, revelou que os valores praticados são idênticos ou muito próximos aos da Ata de Registro de Preços nº 06/2023 do FNDE. Especificamente, o valor de R\$ 497.152,49 para o modelo ORE 3, objeto desta adesão, é consistentemente encontrado nesses contratos, demonstrando que esta é a forma padrão e mais vantajosa de aquisição adotada pelos órgãos públicos em todo o território nacional. Tal constatação reforça a legitimidade e a competitividade do preço registrado na ata.

É importante ressaltar que, embora a Ata de Registro de Preços nº 06/2023 tenha tido seus valores atualizados por meio de Termo de Apostilamento, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, a análise comparativa de preços demonstra que o valor de R\$ 497.152,49 (para o modelo ORE 3) permanece altamente vantajoso frente à média de mercado apurada, que é de R\$ 519.690,79. Essa diferença positiva comprova a manutenção da economicidade e da vantajosidade para a administração municipal, mesmo após o reajuste.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a fundamentação legal, a recomendação do órgão federal competente, a comprovada vantajosidade econômica decorrente da economia de escala e a eficiência administrativa na eliminação de um processo licitatório próprio, conclui-se pela viabilidade e pela pertinência da adoção do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC. Esta medida atende plenamente ao interesse público municipal, garantindo a aquisição de veículos de qualidade superior a preços competitivos, essenciais para a segurança e o acesso à educação dos estudantes de Floresta do Araguaia - PA.

Floresta do Araguaia – PA, 19 de dezembro de 2025.

---

**Enéas Campista Madeira**  
Matrícula nº 11026  
Membro da Equipe de Planejamento de Compras  
Decreto nº 040/2025-GAB